# MODELO DE CONTRATO ESCRITO DE SUB-REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

| Pelo presente instrumento particular de contrato de sub-representação comercial que entre si |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| fazem, de um ladonº, com sede na ruanº   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Estado, ISS, registrado no Conselho Regional dos Representantes                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Comerciais do Paraná sob nº, doravante denominado simplesmente                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| REPRESENTANTE COMERCIAL, e, de outro lado,, com sede na                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| rua, n°, CPF, ISS, registrado  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| no Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná sob nº,                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| doravante denominado simplesmente de SUB-REPRESENTANTE, resolveram regular suas              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| relações de sub-representação comercial segundo as cláusulas e condições seguintes que ora   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ajustam:   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CLÁUSULA PRIMEIRA  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Fica contratada a sub-representação comercial para a zona de, dos                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| produtos   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| por, de quem o representante comercial é agente por contrato                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

## CLÁUSULA SEGUNDA

de.....(Artigo 42).

O SUB-REPRESENTANTE agenciará pedidos, discriminando cuidadosamente as solicitações do cliente, especialmente quanto a prazo de entrega, espécie, qualidade e quantidade dos produtos, preço de mercadoria, condições do frete e seguro, ficando adstrito ao atendimento de todas as instruções e orientações negociais passadas pela representada e pelo REPRESENTANTE PRINCIPAL.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Todos os pedidos agenciados pelo SUB-REPRESENTANTE serão entregues ao REPRESENTANTE PRINCIPAL para sua apreciação e encaminhamento à representada. O atendimento dos pedidos dependerá do assentimento da empresa representada. O REPRESENTANTE PRINCIPAL poderá recusar, por iniciativa própria, e sem consulta à representada, quaisquer pedidos, nos prazos previstos no art. 33 da Lei nº 4886/65, a contar da data em que o pedido lhe for entregue. Os pedidos que forem encaminhados diretamente à representada, pelo SUB-REPRESENTANTE, não gerarão direito à comissão, em razão de constituírem ofensa ao presente contrato.

# CLÁUSULA QUARTA

Fica ajustada a comissão de .................................% sobre o valor líquido das comissões pagas pela representada e resultante de vendas realizadas com a intervenção do SUB-REPRESENTANTE, na sua área de atuação. Pelo valor "líquido de comissões" se entenderá o valor das comissões efetivamente pagas pela empresa representada, já deduzido o imposto de renda retido na fonte e a incidência do imposto sobre serviços. A comissão será exigível no 15° dia (Artigo 32, § 1°) do mês seguinte ao qual a representada pagou ao REPRESENTANTE PRINCIPAL a comissão devida pelo agenciamento.

# CLÁUSULA QUINTA

Na hipótese de a representada estornar as comissões pagas ao REPRESENTANTE PRINCIPAL, pelos negócios agenciados pelo SUB-REPRESENTANTE, este sofrerá estorno correspondente.

## **CLÁUSULA SEXTA**

O SUB-REPRESENTANTE, na hipótese de rescisão injusta do contrato de sub-representação, por iniciativa e responsabilidade do REPRESENTANTE PRINCIPAL, terá direito à indenização prevista no artigo 27, letra "j", da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1.965, calculada sobre as comissões efetivamente auferidas pelo SUB-REPRESENTANTE. (Artigo 42, § 3°)

#### CLÁUSULA SÉTIMA

As partes contratantes deverão conceder aviso-prévio de no mínimo 30 dias, na hipótese de desejarem rescindir o presente contrato, após seis meses de duração, sem motivo justo, para os contratos que vigorarem por mais de 6 (seis) meses. (Artigo 34)

#### CLÁUSULA OITAVA

Aplicar-se-ão, ao presente contrato, o disposto nos artigos 35 e 36 da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1.965, na hipótese de rescisão por justa causa, observadas as situações ali previstas.

## CLÁUSULA NONA

O presente contrato de sub-representação comercial vigorará por prazo indeterminado (Artigo 27, letra "c")

#### CLÁUSULA DÉCIMA

A celebração do presente contrato de sub-representação comercial não trará qualquer responsabilidade para com a empresa representada, que a este é completamente alheia. As partes ora contratantes assumem, pessoal e exclusivamente, as responsabilidades, direitos, vantagens e obrigações que foram geradas pela presente relação jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato de sub-representação se resolverá sem dever da indenização de parte a parte:

- a) em caso de morte, interdição ou incapacidade física, falência, concordata ou insolvência civil de qualquer dos contratantes;
- b) em caso de conflitos internos, guerras ou insurreição que impeçam a continuidade da representação principal;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na hipótese de rescisão injusta do contrato de representação comercial celebrado pela representada com o REPRESENTANTE PRINCIPAL, por iniciativa da empresa representada, o SUB-REPRESENTANTE terá direito a uma participação na indenização por tempo de serviço ou do aviso-prévio que for recebida pelo REPRESENTANTE PRINCIPAL, na proporção das comissões auferidas pelo SUB-REPRESENTANTE na execução do presente contrato (artigo 42, § 2°) A exigibilidade da indenização ficará condicionada ao seu pagamento pela empresa representada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O SUB-REPRESENTANTE obriga-se, em qualquer hipótese, a não assumir a representação dos produtos fabricados pela representada ou de produtos similares ou concorrentes, na zona de atuação prevista na cláusula primeira, pelo prazo de (dois) anos, a contar da data da rescisão ou resolução por qualquer motivo, do presente contrato, sob pena de indenizar por perdas e danos. A mesma obrigação persistirá no caso de desdobramento, subdivisão ou remanejamento de zona, praticados pela representada.

Obs.: Será considerada ofensa à obrigação estabelecida na presente cláusula a assunção de representação nas condições do "caput", por sociedade já existente da qual faça parte o SUB-REPRESENTANTE, ou por sociedade que vier a ser formada pelo SUB-REPRESENTANTE ou por sócios presentes, do SUB-REPRESENTANTE ou por seus parentes até o 4º grau em linha reta ou colateral, ou o exercício pessoal da representação por qualquer dos sócios parentes mencionados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Cada parte suportará os impostos que forem gerados pelo exercício das atividades previstas no presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Na hipótese de compras realizadas pelo próprio SUB-REPRESENTANTE, agindo em conta própria, os pedidos serão necessariamente encaminhados ao REPRESENTANTE PRINCIPAL, para apreciação e encaminhamento à representada.

| CL  | ÁUSUL    | A DÉCII  | MA SEXTA     |        |             |              |          |             |            |       |     |
|-----|----------|----------|--------------|--------|-------------|--------------|----------|-------------|------------|-------|-----|
| Ο   | foro     | para     | discussão    | de     | questões    | oriundas     | do       | presente    | pacto      | será  | 0   |
| de. | •••••    | •••••    |              | . E, p | or estarem  | assim justo  | s e co   | ontratados, | REPRES     | ENTAN | 1TE |
| PR  | NCIPA    | L e SUE  | 3-REPRESEN   | TAN    | ΓE firmam o | presente ir  | nstrur   | nento perar | nte as tes | temun | has |
| que | com e    | les subs | crevem abaix | ко, ра | ra que prod | uza os efeit | os de    | direito.    |            |       |     |
|     |          |          |              |        |             |              |          |             |            |       |     |
| Loc | al e dat | a:       |              |        |             |              |          |             |            |       |     |
|     |          |          |              |        |             |              |          |             |            |       |     |
|     |          |          |              |        |             |              |          |             |            |       |     |
| DE  | DDECEN   | NTADA    | <del></del>  |        |             | TESTEN       | /II INIL |             |            |       |     |
| KL  | KLJLI    | NIADA    |              |        |             | ILJILN       | TOINI    | IA.         |            |       |     |
|     |          |          |              |        |             |              |          |             |            |       |     |
| RF  | PRESEN   | UTANTI   |              |        |             | TESTEN       | /UNI-    |             |            |       |     |

\*OBS: Os artigos citados no texto são da Lei nº 4.886/65, com a nova redação dada pela Lei nº 8.420/92.